



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.161

De, 13 de novembro de 1990

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUBS-
CREVER CAPITAL DE INSTITUIÇÃO FI-
NANCEIRA..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço
saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a se-
guinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a subscrever o capital do atual Banco do Estado da Pa-
raíba S/A - PARAIBAN ou outra instituição financeira que ve-
nha a sucedê-lo, até o limite de cinco por cento (5%) do ca-
pital da instituição, representando no corrente mês de outu-
bro o valor de R\$ 839.683,00 (oitocentos e trinta e nove mil
e oitenta e três cruzeiros), conforme demonstra o quadro ane-
xo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal au-
torizado a abrir crédito especial até o limite estabelecido no
artigo anterior, no orçamento do Município para a subscrição
conseqüente integralização do capital. *(assinatura)*

ARQUIVE-SE

Em 06 de 12 de 1990
(assinatura)
Diretor *(assinatura)*



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor no dia
de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em con-
trário.


CASSIO CUNHA LIMA
Prefeito